



OF. DLAC-SMPU / GELUA-SUDECAP n° 002/2020

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2020.

Prezada Senhora,

Ref.: Resposta Ofício GELUA-SD/DLAC-SMPU n° 119/2020 - Manutenção Viária

Em atenção à solicitação constante do ofício em referência, temos a informar que as intervenções de manutenção, recuperação, reconstrução e/ou adequação de elementos componentes da paisagem urbana, compreendendo: **“as intervenções, em vias já implantadas, nos meios-fios, sarjetas, o recapeamento, substituição e/ou recuperação do pavimento degradado das vias veiculares e suas calçadas, pistas de caminhada, ciclovias e demais vias de pedestre, incluindo também as escadarias; bem como a demolição das estruturas antigas e o transporte dos resíduos gerados sobre caminhão no Município de Belo Horizonte”** não se caracterizam como empreendimento de impacto, nos termos dos artigos 344 e 345 da Lei Municipal 11.181/2019, não demandando Licenciamento Ambiental ou Urbanístico.

Esclarecemos que o não enquadramento como empreendimento de impacto não desobriga o empreendedor da obtenção das demais licenças e/ou autorizações porventura exigidas pela legislação municipal, estadual e federal, para sua execução.

Sendo o que se apresenta no momento, despedimo-nos.

Atenciosamente.

Paulo Freitas de Oliveira – BM 27.551-8
Diretoria de Licenciamento de Alta Complexidade – DLAC
Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU

Exma. Sra.

Cyntia Amaral Romano

Gerente da Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental – GELUA-SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital– SUDECAP

Rua dos Guajajaras, n.º 1.107 - Bairro Lourdes

Belo Horizonte - MG - CEP 30.180-100